

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Promotor

LEI Nº 2.203 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

"ALTERA ARTIGO 6º DA LEI Nº. 2.174 - LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), EXERCÍCIO DE 2004"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Para proporcionar melhores condições na execução do orçamento de 2004 e, adequação às disposições do art. 110 da Lei Orgânica Municipal (LOM), fica alterado o *caput* do Artigo 6º da Lei nº. 2.174, Lei Orçamentária Anual (LOA), passando a ter a seguinte redação:

Artigo 6º - Nos termos do Art. 7º I, II, §§ c/c art. 43 todos da Lei Federal 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a adequar o Orçamento Anual de 2004 até o limite de 8% (oito por cento) das despesas não vinculadas, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, se necessário e ainda:


- I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III - abrir créditos adicionais suplementares nos limites autorizados.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos *dezenove* dias do mês de outubro do ano de 2004.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 19 de outubro de 2004



JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO
Sec. Munc. de Adm. e Finanças



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal